



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Ielmo Marinho, doravante Município, vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará **credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico** a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

24 de maio de 2023 às 08h15

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

31 de dezembro de 2023 às 14h

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O requerimento e os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues e protocolados no *Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000*, a partir da data estabelecida para o recebimento dos envelopes, das *08h15min às 14h00min*, de segunda à sexta-feira.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico** a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A relação contratual pelos serviços descritos no **Anexo I** deste Edital se dará sem quaisquer ônus ou encargos financeiros para o Município.

3 – DO SUPORTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

3.1. Suporte Legal:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;
- c) Lei Orgânica do Município de Ilmo Marinho;
- d) Decreto Municipal nº 03/2023, de 08 de fevereiro de 2023 e suas alterações;
- e) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- f) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais dedireito.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.
- 4.2.** Os interessados deverão atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 4.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.
 - 4.3.1.** Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.
- 4.4.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 4.5.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato.
 - 4.5.1.** Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

5 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital de Credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto ao *Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000*, ou pelo e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

5.2. Informações e esclarecimentos referentes ao presente Credenciamento serão fornecidos pelo *Departamento da Secretaria Municipal de Administração*, desde que requeridas por escrito e mediante **protocolo**, durante o prazo de vigência do credenciamento, no endereço acima, no horário compreendido entre **8h15 e 14h** ou pelo e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

5.3. Em caso de não solicitação pelos interessados de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 - DA REPRESENTATIVIDADE NO CERTAME

6.1. A PROPONENTE far-se-á representada no certame de Credenciamento por intermédio de Representante, para tanto, com poderes outorgados mediante instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente lhe delegue manifestar-se em qualquer fase do certame e que disponha acerca de plenos poderes enquanto outorgado, para formular o Requerimento de Credenciamento e interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da PROPONENTE todos os atos pertinentes ao certame.

6.1.1. No caso da participação de Matriz e Filial(s) nos termos do ANEXO VI, o instrumento de delegação de poderes a critério da Outorgante para seu(s) procurador(s), poderá relacionar todos os estabelecimentos em um único documento, ou fazê-lo de forma individual, por estabelecimento proponente.

7 – DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS

7.1. O Município, através do órgão competente, fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento da PROPONENTE e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

7.1.1. A partir do dia, local e horário estabelecidos neste edital, a PROPONENTE poderá encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal para a CPL que os receberá mediante protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

7.1.2. A PROPONENTE deverá apresentar dentro do envelope de documentos a PROPOSTA DE ADESÃO conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

7.2. O envelope contendo a documentação para habilitação, preferencialmente deverá atender as seguintes características: ser opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.2.1. O envelope deverá conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número deste Credenciamento, ser fechado e numerado contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS: CREDENCIAMENTO Nº 001/SGAF/2022

Prefeitura de Ielmo Marinho

Razão Social:

Endereço:

8 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1. No julgamento da habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

8.2. A CPL, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os proponentes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação são:

8.3.1. - *Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.*

8.3.2. *certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais.*

8.3.3. *certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS.*

8.3.4. *autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória.*

8.3.5. *contrato ou estatuto social vigente.*

8.3.6. *atas de assembleia atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

8.3.7. *procuração com cláusula específica para assinatura do contrato s.*

8.3.8. *documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do contrato.*

8.3.9. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

g) A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3.10. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

8.3.11. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

8.3.11.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

8.3.12. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de Ilmo Marinho, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

8.3.13. A proponente de conformidade com o(s) estabelecimento(s) que estiver participando neste Credenciamento deverá apresentar os documentos correspondentes ao(s) estabelecimento(s) que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

8.3.14. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do proponente.

8.3.15. Aos proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, será oportunizado corrigir o vício, devendo ser cumprido o prazo em dias corridos determinado no item **9.1.4.2.** deste edital.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. A CPL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

9.1.1. Quando da análise da documentação, a CPL verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

9.1.2. Após a análise da documentação a CPL emitirá parecer conclusivo que será submetido à Autoridade Competente para aprovar.

9.1.3. Recebido os autos, a Autoridade Competente homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da CPL for favorável ao credenciamento.

9.1.4. A CPL pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.

9.1.4.1. A PROPONENTE intimada para prestar qualquer esclarecimento deverá fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de não ser credenciada no caso de não atendimento;

9.1.4.2. A proposta de credenciamento será extinta observado o direito ao contraditório e ampla defesa:

- a) Quando o pedido for indeferido;
- b) Quando o PROPONENTE não promover os atos e diligências que lhe competir
- c) Quando o PROPONENTE abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias

9.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

9.3. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

9.4. Serão consideradas não credenciadas as empresas que vierem a apresentar os documentos exigidos, com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, sem a prévia autenticação, **depois de exauridas as possibilidades de saneamento.**

9.4.1. Será indeferido o pedido de CREDENCIAMENTO que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da CPL.

9.5. Serão credenciadas as PROPONENTES que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste edital e constatada a regularidade da documentação exigida no item 8.

9.7. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada pela CPL.

9.8. Recebido os autos, a Autoridade Competente homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da CPL for favorável ao credenciamento.

10 – DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

10.1. O prazo de credenciamento estará aberto até o fim do presente exercício financeiro

11 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, interpondo-se formalmente as razões junto a Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, mediante protocolo, no horário compreendido entre 8h15 e 14h ou pelo e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41 §1º da Lei 8.666/93, devendo ser protocolado conforme item **11.7**.

11.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, os proponentes serão informados das alterações deferidas.

11.3. A entrega da proposta de Credenciamento, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Caberá recurso:

- a)** dos atos praticados pela CPL;
- b)** do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c)** do descredenciamento.

11.5. O recurso será dirigido a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão a CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura de Ielmo Marinho, das 8h15 às 14h00, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal e nos Postos Regionais da Prefeitura, no prazo concedido.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no *Sala de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, no horário compreendido entre 08h15 e 14h.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará para determinar a contratação.

11.9.1. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá a homologação nos termos da nova decisão.

11.9.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será publicado e divulgado no site da Prefeitura de Ielmo Marinho, respeitando o item 21.

12 – DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, a CONTRATANTE convocará a ADJUDICATÁRIA, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços em caso de recusa ou perda de prazo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A Secretaria Administração e Finanças é o órgão credenciado pelo Município de Ielmo Marinho, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Ordem de Serviço, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.4. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber ou em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.5. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, a empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. As obrigações da Contratada são as mesmas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1. A CREDENCIADA na condição de CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste credenciamento, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

conformidade com o instrumento contratual.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

15 – DOS VALORES

15.1. Não há valor a ser suportado pelo Município, sendo que o serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas empresas credenciadas na forma do Anexo I, deste Edital, ocorrerá a título gratuito e não oneroso.

16 – DOS REAJUSTES

16.1. Não se aplica no presente Edital.

17 – DOS REPASSES

17.1. A CONTRATANTE deverá repassar os valores descontados em folha dos servidores e empregados públicos municipais ativos a título dos valores referentes às compras efetuadas através dos cartões credenciados à CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao desconto.**

17.1.1. Considerar-se-á como data do desconto dos valores de aquisição o dia de pagamento da folha dos servidores e empregados públicos municipais ativos do Município.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CREDENCIADA que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, será descredenciada.

18.2. A CONTRATADA pelo descumprimento de cláusula contratual, condição, obrigação constante no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, estará sujeita à aplicação, observado o direito da ampla defesa e do contraditório, das seguintes sanções:

I) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

18.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19 – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato à que se refere o item 12 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da empresa CONTRATADA, as seguintes ocorrências:

19.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas, concernentes à prestação das atividades objeto deste Edital;

19.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

19.2.3. A divulgação pela empresa CONTRATADA, de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, obtidas em decorrência do credenciamento;

19.2.4. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

19.3. A CONTRATANTE poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba às interessadas quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

19.4. Os casos de rescisão contratual e de cancelamento serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação **ANEXO V** – Dados para assinatura do Contrato **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Adesão

21 – DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos.

21.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta de Credenciamento obriga a futura CONTRATADA à execução integral do objeto deste credenciamento, nos termos deste edital, pelas condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta de Credenciamento, seja por erro seja por omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta de Credenciamento e Documentação, a PROPONENTE não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.2.1. O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o certificado de credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

22.2.2. Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

os recursos da rede mundial de computadores.

22.3. Ao apresentar suas propostas, as PROPONENTES concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto deste edital.

22.4. A simples apresentação das propostas de Credenciamento pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.5. O Município poderá solicitar, de qualquer PROPONENTE participante deste credenciamento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta de Credenciamento apresentada.

22.6. A PROPONENTE que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluída do Credenciamento.

22.6.1. Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório.

22.6.2. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

22.7. Não será permitida a execução do objeto do Contrato sem que o órgão competente do Município de Ielmo Marinho emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

22.8. Correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ielmo Marinho, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. O Município de Ielmo Marinho no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

22.10.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

22.10.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

22.10.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

22.10.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

22.10.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do proponente, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.10.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.10.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

22.10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

22.11. O Município de Ielmo Marinho mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou desonestos por parte de qualquer autoridade, servidor ou empregado público municipal, através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com ou pessoalmente junto ao Auditor Geral (5º andar) - Paço Municipal.

22.12. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

Ielmo Marinho, 23 de maio de 2023.

Antonio Carlos Viana Balbino
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico** a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO.

2.1 O prazo de validade do credenciamento é de 3 (três) meses, contados da data de início para recebimento das propostas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogável nos termos da legislação aplicável.

3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As condições estabelecidas pela Prefeitura para as interessadas em credenciar-se com vistas à Contratação com o Município constam de estipular percentual de margem consignável, de fornecer desconto mínimo, de cumprir a legislação vigente e demais condições estabelecidas neste edital, nos termos que seguem:

a) Indicação, por requerimento, das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;*
- II - certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;*
- III - certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS;*
- IV - autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;*
- V - contrato ou estatuto social vigente;*
- VI - atas de assembleia atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;*
- VII - procuração com cláusula específica para assinatura do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

VIII - documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do contrato.

3.1.1. Margem Consignável - O valor da margem consignável disponível será informado exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município, limitado a até 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração, definido no artigo 7º do Decreto Municipal Nº 003/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

3.1.2. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pela CONTRATADA na forma deste Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Ielmo Marinho/RN, sendo que o contrato a ser firmado com a CREDENCIADA é a título gratuito e não oneroso.

3.1.3. Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes a(s) taxa(s) de administração e/ou anuidade aos servidores ou empregados públicos municipais ativos.

3.2. Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e/ou assinar eletronicamente por meio de senha individual e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

3.2.1. O desconto efetuado no pagamento não poderá exceder os seguintes limites:

I — a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado (crédito/compras), não poderá exceder 10% (dez por cento) de sua remuneração ou provento;

II - . a utilização com a finalidade financiamento de casa própria, caso seja a opção, não poderá exceder 40% (quarenta por cento) de sua remuneração ou provento.

3.2.2. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 72 (setenta e dois) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei federal que regulamenta a matéria, conforme o Art. 8, § 3 do Decreto Municipal 003/2023.

4 – DOS SERVIDORES AUTORIZADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

4.1. Todos os servidores ou empregados públicos municipais ativos que possuam margem consignável disponibilizada no Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município de Gestão de Descontos Facultativos.

5-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Conceder os limites relativos ao cartão consignado (crédito/compras) e emití-lo, observando as taxas convencionadas e normas legais vigentes na data da contratação dos mesmos e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos servidores públicos municipais ativos interessados;

5.1.2 Entende-se como remuneração a somatória de todas as verbas permanentes do servidor ou empregado público municipal ativo, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventual, além de deduzidos os descontos legais;

5.1.3. Preencher o cadastro, o contrato de concessão de crédito e outros documentos necessários em formulário próprio das Empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras;

5.1.4. Colher as assinaturas e/ou obter a autorização do servidor ou empregado público municipal ativo em todos os documentos necessários à formalização dos processos de concessão de crédito;

5.1.5. Providenciar junto ao servidor cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessários à instrução do processo de concessão de crédito;

5.1.6. Efetuar os lançamentos referentes às operações contratadas pelos servidores e empregados públicos municipais ativos no Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município, bem como acompanhar sua efetivação ou não, respeitando o prazo estipulado pelo Município.

5.1.6.1. A data de corte, para fins de desconto em folha de pagamento, será disponibilizada previamente no referido sistema.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de documentos e ou informações diretamente aos servidores e empregados públicos municipais ativos contraentes do cartão consignado (crédito/compras) e arcar com os custos provenientes de comunicação de eventuais informações.

5.1.8. A empresa operadora de cartão de crédito e/ou compras que receber uma solicitação do beneficiário para cancelamento do cartão consignado (crédito/compras) deverá enviar o comando de exclusão da Reserva de Margem Consignável ao Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

solicitação, quando não houver saldos a pagar, ou da data da liquidação do saldo devedor.

5.1.9. A empresa operadora de cartão de crédito e/ou compras deverá em até 02 (dois) dias úteis, disponibilizar ao servidor público municipal que solicitar a quitação antecipada do seu contrato na modalidade cartão consignado (crédito/compras), o boleto para pagamento, discriminando o valor total antecipado, o valor do desconto e o valor líquido a pagar, além da planilha demonstrativa do cálculo do saldo devedor.

5.1.9.1. Estas operações não serão realizadas por meio de desconto em folha de pagamento.

5.1.10. A empresa operadora de cartão de crédito e/ou compras somente encaminhará o arquivo para averbação de crédito após a devida assinatura do contrato por parte do beneficiário contratante, ainda que realizada por meio eletrônico.

5.1.11. É facultada a utilização do cartão consignado (crédito/compras) para saque.

5.1.12. Para o cartão consignado (crédito/compras) a reserva de Margem Consignável junto ao Sistema de Gestão de Descontos Facultativos contratado pelo Município será realizada por meio do CPF e Matrícula do servidor ou empregado público municipal ativo que adquirir ao produto.

5.1.13. Prestar orientação e assistência aos servidores e empregados públicos municipais ativos usuários para a correta utilização dos serviços.

5.1.14. As empresa operadoras de cartão de crédito e/ou compras deverão aderir ao Sistema de Gestão de Descontos Facultativos utilizado para controle e inserção dos empréstimos e do cartão consignado (crédito/compras) utilizados pelos servidores e consignados em folha de pagamento.

5.1.14.1. O custeio das operações será arcado pela proponente sob a forma de valor unitário fixo mensal por linha processada, que equivale nesta data a R\$ 0,14 (quatorze centavos).

5.1.15. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas no Sistema Digital de Consignações e a sua inserção em folha de pagamento somente serão permitidos se houver autorização formal do servidor ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, do consignado junto a entidade consignatária, sendo que a autorização física ou eletrônica deverá ser mantida pela entidade consignatária, podendo ser requisitada, a qualquer momento, pela Secretária Municipal da Administração da Prefeitura.

5.1.15.1. Fica, sob a responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7(sete) anos, a contar da data do término da consignação, aprova do ajuste celebrado com o servidor ou pensionista.

5.1.15.2. O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.1.15.3. Quando ocorrer operação de transferência de dívida regulamentada pelo sistema de portabilidade administrativa pelo Banco Central do Brasil observar-se-ão as normas regulamentares sobre o assunto editadas pelo Banco Central.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

5.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.2.3. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviço em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.2.4. Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores e empregados públicos ativos do Município de Ielmo Marinho/RN;

5.2.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

5.2.6. Manter um Sistema de Gestão de Descontos Facultativos ou outro mecanismo que permita a visualização da margem consignável disponível;

5.2.7. Repassar os valores descontados em folha dos servidores e empregados públicos municipais ativos, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, até o 5º (quinto dia) útil do mês seguinte ao desconto.

5.2.8. Considerar-se-á como data do desconto do valor da aquisição consignada o dia do pagamento da folha dos servidores e empregados públicos ativos do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

6 - DAS CONDIÇÕES DO CARTÃO CONSIGNADO (CRÉDITO/COMPRAS)

6.1. As condições do cartão consignado (crédito/compras) serão definidas pela empresa operadora de cartão de crédito e/ou compras, de conformidade com as normas legais vigentes.

6.1.1. Quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou, em qualquer outro caso em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação do Departamento de Gestão de Pessoas, por meio de ofício.

7- DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

7.1. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, as seguintes ocorrências:

- 7.1.1.** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas concernentes à prestação de serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2.** O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- 7.1.3.** A divulgação pela contratada de informações do interesse exclusivo do Município, obtidas em decorrência do credenciamento.

8- CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. A CREDENCIADA convocada para assinatura do contrato, deverá apresentar para a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO o seguinte documento:

8.1.1. Relação da(s) Filial(s) contendo Razão Social, número do CNPJ, endereço completo. A relação fará parte integrante do ANEXO ÚNICO do Contrato.

8.1.2. Documento que informe o banco, agência e conta para atender o disposto no item 5.2.7. do TERMO DE REFERÊNCIA.

FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA
SEC. MUN. ADMIN. E FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DE IELMO MARINHO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de **empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico** a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação neste CREDENCIAMENTO, que a INTERESSADA:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Encontra-se de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A CREDENCIADA está ciente de que na condição de CONTRATADA não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com o Município, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____,
representante legal da INTERESSADA, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO nº 001/SGAF/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO e ____ PARA CREDENCIAMENTO DE **EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO** A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Data: ____/____/2023

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Processo Administrativo...../2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, com sede à Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo **Secretário de Administração e Finanças, Sr.**

....., , portador do CPF nº e do RG nº

....., adiante designado simplesmente
CONTRATANTE, e

....., com sede à, na
 cidade

de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por, **Sr.....**,
 portador do CPF

nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à..... na cidade de , adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder à execução do objeto descrito no Anexo Único deste instrumento para prestar serviços por meio eletrônico com cartão de crédito e/ou compras a servidores ou empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento, nas condições especificados no Anexo I, deste Edital e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 03/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato será celebrado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da sua assinatura, podendo a sua duração ser prorrogada, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES

3.1. Não há valor a ser suportado pelo Município, sendo que o serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pela empresa credenciada na forma do Anexo I, deste Edital, ocorrerá a título gratuito e não oneroso.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A relação contratual pelos serviços descritos no Anexo Único deste instrumento, se dará sem qualquer ônus ou encargos financeiros para o Município.

CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;
- c) Lei Orgânica do Município de Ilmo Marinho;
- d) Decreto Municipal nº 03/2023, de 08 de fevereiro de 2023 e suas alterações;
- e) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- f) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 6ª - DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado por conta e risco da contratada, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

condições ofertadas, conforme especificações contidas no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES

7.1. Não se aplica a este instrumento contratual.

CLÁUSULA 8ª – DOS REPASSES

8.1. O Município deverá repassar os valores descontados em folha dos servidores e empregados públicos municipais ativos a título do montante relativos aos gastos com cartão de crédito e/ou compras à empresa credenciada, através de processamento e transferência eletrônica de valores entre contas-correntes, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao desconto.

8.1.1. Considerar-se-á como data do desconto do valor a ser consignado o dia depagamento da folha dos servidores e empregados públicos ativos do Município.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal no 8.666/93.

9.2. Constituem motivos de cancelamento do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal da empresa, as seguintes ocorrências:

9.2.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas, concernentes à prestação das atividades objeto deste Edital;

9.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3. A divulgação pela CONTRATADA, de informações do interesse exclusivo da CONTRATANTE, obtidas em decorrência do credenciamento;

9.1.4. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

9.3. Será cancelado o contrato da empresa a seu pedido formal, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

9.4. Os casos de rescisão contratual e cancelamento serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

CLÁUSULA 10ª - DOS PRAZOS

10.1. Os demais prazos não tratados em cláusula específica neste instrumento seguirão o regramento contido no ANEXO ÚNICO deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto dar-se-á na forma do estabelecido para o cumprimento das obrigações da execução do objeto pelas partes, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades aqui previstas, de acordo com a gravidade da falta:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Pública, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ielmo Marinho pelo prazo de 2 (dois) anos, ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

12.1.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

13.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

13.3. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

13.5. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA 14ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta sub cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos —devida e formalmente instruídos nesse sentido— o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

14.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das dispõem a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.9. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ielmo Marinho, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em duas vias, as partes e testemunhas. Ielmo Marinho, de de 2023.



CONTRATANTE CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

TESTEMUNHAS ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: __/__/__
Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL
Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade CONTRATADA.

<p>RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:.....</p> <p>CNPJ: INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) FAX: (....)</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....</p> <p>2 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) : CPF:</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo de credenciamento poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

.....

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**

.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

..

..

..



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ilmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

A EMPRESA__

CNPJ nº _____, com sedeà _____ por meio de seu representante (s)
legal(is) _____ portador do RG n. _____

_____ e CPF n. documento_, vem por meio desta, apresentar sua PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento de empresas operadoras de cartão de crédito e/ou compras para prestar serviços por meio eletrônico a servidores e empregados públicos municipais ativos, cujos valores das prestações devidas, desde que autorizadas por estes, serão consignados em folha de pagamento

(MARCAR A FORMA DE PARTICIPAÇÃO)

- Intencionamos participar com a nossa MATRIZ de forma isolada (_____);
- Intencionamos participar com a nossa MATRIZ e nossas FILIAIS (_____)

***Relacione as filiais:**

FILIAL Nº 1

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 2

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 3

RAZÃO SOCIAL: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Ielmo Marinho
EDITAL

Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 076/2023

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FILIAL Nº 4

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, ainda, estar cientes de todas as condições contidas nas cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como CREDENCIADA no Município de Ielmo Marinho.

Local _____ Data _____

Representante(s) Legal _____

***Trata-se de Sugestão de redação.** Havendo preexistente, formulário, ou cláusula do contrato social ou estatuto mencionando o rol das filiais, ou lista modelo da interessada, poderá ser juntada cópia a esta declaração em substituição ao preenchimento relacionando as filiais participantes do credenciamento.